

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro – CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

e-mail: admin.arapua@matrix.com.br

Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

LEI Nº 175/2004

EMENTA: Altera nome das ruas do perímetro urbano da sede do Município de Arapuã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu Pedro Gonçalves Dias, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Alterado nos termos desta Lei, o nome das ruas do perímetro urbano da sede do Município de Arapuã, Estado do Paraná.

§ 1º - As ruas do perímetro urbano da sede do Município de Arapuã, após a vigência desta Lei, passarão a ter as seguintes denominações:

Rua Café Filho, terá a denominação de Rua Presidente Café Filho;
Rua Ivaiporã, terá a denominação de Rua Antonio Salvador;
Rua Lageado, terá a denominação de Julia Gonçalves Dias
Rua Bem-te-vi, terá a denominação de Rua Sargento Claudeir Mendes de Oliveira;
Rua Apucarana, terá a denominação de Rua Alcino Branco;
Rua Arapongas, terá a denominação de Rua Pedro Silvio de Matos;
Rua Rolândia, terá a denominação de Rua Antonio Pedro Pereira;
Rua Porecatú, terá a denominação de Rua Urias Alves;
Rua Araruva, terá a denominação de Rua Antonio Carlos de Melo;
Rua Guarapuava, terá a denominação de Rua Otávio Mariano Dias
Rua pitanga, terá a denominação de Rua Otávio Francisco de Oliveira;
Rua Piracicaba, terá a denominação de José Constantino dos Santos;
Rua Jacutinga, terá a denominação de Rua Evaristo José Rodrigues;
Rua Astorga, terá a denominação de Rua Professor José Olimpio de Oliveira;
Rua Jataizinho, terá a denominação de Rua augusto Ferreira da Silva;
Rua Fio de Ouro, terá a denominação de Rua Estefânia huida;
Rua Mauá, terá a denominação de rua Francisca Maria da Conceição;
Rua Londrina, terá a denominação de Rua Elifas Bordinoski;
Rua Tiradentes, terá a denominação de Rua Maria Cristiane da Glória;
Seguimento da Rua Lageado, terá a denominação de Rua Armando Presa;
Rua que dá acesso a Comunidade do bem-te-vi, terá a denominação de Rua Nelson Butini.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

